

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SPMJ Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/SPMJ, designada pela Portaria SPMJ nº 036/2018 e publicada do Diário Oficial do Município em 19/05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e documentos de habilitação com vistas à celebração de parceria, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2017– Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público - SPMJ

II – DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Período de Inscrição e Recebimento de Envelopes: 04/06/2018 a 18/07/2018, das 9h00min às 16h00min.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Endereço: Rua Eng. Silva Lima s/n - Nazaré – Salvador – Bahia. CEP 40040-030. Ponto de Referência: Rua Transversal à Av Joana Angélica, lateral esquerda do prédio da PREVIS (antigo IPS).

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 08.243.004.103300 - Elementos de despesas: 3.3.50.43, 4.4.50.42 - Fonte: 0.2.11.

ATO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, institucionais e considerando o quanto prescrevem as normas constantes do art. 37 da CRF, bem como dos enunciados normativos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Ato Convocatório do Chamamento Público nº 003/2018, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Art. 2º, I, da Lei 13.019/2014, localizadas no Município do Salvador, para a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e que tenham interesse em celebrar instrumento de parceria, formalizado na forma de Termo de Fomento com esta Administração Pública Municipal, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua publicação.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Instrumento, o MUNICÍPIO DO SALVADOR passa a ser designado “PMS”, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude passa a ser designada “SPMJ”, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA” e as Organizações Sociais da Sociedade civil como “OSC”.

1.2. Este Instrumento convocatório observa o regime jurídico prescrito pelas normas constantes da Constituição da República, na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 25.802/2015, no Decreto Municipal 29.129/2017, na Lei Federal nº 13.019/14, Resoluções 86/2003 - TCE e 1121/2005 - TCM, LDO n.º 9.234/2017, pela Lei Orgânica do Município do Salvador e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme previsto na Lei nº 13.019/14 e o Decreto Municipal 29.129/2017.

2.2. Das disposições preliminares:

2.2.1 O presente processo de seleção pública obedecerá aos seguintes princípios gerais: da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, obedecendo ao Art. 2º do Decreto municipal 29.129/2017, além da isonomia entre os proponentes participantes; igualdade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo; procedimento formal; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados, fundamentados na gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil e na transparência da aplicação dos recursos públicos.

2.2.2 Os projetos serão apresentados à Comissão Especial/CMDCA.

2.2.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital no Anexo I- Termo de Referência, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de recursos orçamentários e financeiros disponíveis

para o correspondente exercício, podendo ser alterado de acordo com a disponibilidade da administração pública.

2.2.4 Serão encaminhados os primeiros trinta projetos classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital no Anexo I - Termo de Referência, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos para a celebração do Termo de fomento. Havendo número maior que trinta projetos aptos para celebrar Termo de Fomento serão publicados em lista com habilitados para o aguardo de recursos orçamentários e financeiros disponíveis e/ou substituir qualquer outro projeto, dos trinta primeiros selecionados, caso haja algum impedimento legal de celebração do Termo de Fomento e/ou repasse de recursos.

2.3. Formas de apresentação os documentos:

2.3.1 Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em nome da Comissão Especial Seleção/CMDCA;

2.3.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo ser rubricadas e numeradas sequencialmente todas as páginas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD, no formato de arquivo PDF). Seguem anexos os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho;

2.3.3 Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

2.3.4 A execução das parcerias pode ser dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previsto no plano de trabalho, conforme art. 59 do Decreto Municipal 29.129/2017.

2.3.5 Poderá haver a contrapartida financeira ou econômica, limitando-se a 15% (quinze por cento) do valor da parceria, se for o caso;

2.3.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cmdcasalvador@gmail.com indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 003/2018 CMDCA / SPMJ”.

2.3.6.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.3.6 acima.

2.4. Integram este Ato Convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho contendo, no mínimo: a) identificação do objeto a ser executado; b) quadro de atendimento dos usuários do serviço, com indicação de número, faixa etária, turma e turno (s) de atendimento (s); c) metas a serem atingidas; d) etapas ou fases de execução; e) plano de aplicação dos recursos financeiros; f) cronograma de desembolso; g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; Anexo III - manual de aplicação de recursos e prestação de contas; Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento, Anexo V-a e V-b – Modelo de ofício de encaminhamento da proposta e da documentação para Comissão Especial de Seleção, respectivamente; Anexo VI - Dados do diagnóstico realizado pela PMS em parceria com Unicef; Anexo VII - Modelos de Declarações; Anexo - VIII – Modelo de ofício de formalização do termo para SPMJ e CMDCA; Anexo IX - Checklist para Instrução de processos de solicitação de recursos.

2.5 - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.5.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 02 (dois) conselheiros indicados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) servidor efetivo do CMDCA, 02 (dois) servidores ocupante de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão da secretaria, nomeados pela Portaria nº 036/2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19/05/2018, em observância ao disposto no Decreto 29.129/2017 no art 27 e §§ 1º e 3º;

2.5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha, nos últimos 05 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

2.5.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

2.5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

2.5.5 A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - Condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar desta seleção as Organizações Sociais com sede no Município do Salvador e com atuação comprovada em atividades sociais de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município do Salvador, em todos os casos com registros válidos no CMDCA/Salvador, estando condicionada a apresentação de no máximo 03

(três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativas diferentes.

3.1.1.1 Consideram-se Organizações Sociais:

a) A entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.1.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de financiamento definidos neste Edital, aquele de atuação principal.

3.1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 18 (dezoito) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.

3.1.4. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os projetos, ações e programas assemelhados a políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA 01

4 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As OSC interessadas em atender a este Chamamento Público deverão apresentar a (s) proposta (s), a ser protocolado no período entre os dias 04/06/2018 a 18/07/2018 das 09h00min às 16h00min, à Comissão Especial de Seleção na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Endereço: Rua Eng. Silva Lima s/n - Nazaré – Salvador – Bahia. CEP 40040-030, Ponto de Referência: Rua Transversal à Av. Joana Angélica, lateral esquerda do prédio da PREVIS (antigo IPS).

4.1.1 O envelope apresentado pela instituição deverá estar em conformidade com o item 4.3, e será submetido à Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/CMDCA para análise.

4.1.2 Todas as atividades ou serviços que integram o objeto da futura parceria, na forma do Termo de Referência, deverão constar do Plano de Trabalho, de acordo com as prescrições das normas do art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42 Decreto 29.129/2017.

4.2. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, bem como não será permitida a participação de OSC que entreguem a Documentação fora do prazo estabelecido.

4.3. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO DA OSC:

4.4. A entrega do projeto/documentação deverá ser acompanhada do Ofício de Encaminhamento de projetos e documentação para a Comissão, conforme anexos V - a e V - b, conforme o caso.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A organização da sociedade civil selecionada mediante chamamento público para firmar as parcerias previstas neste Edital, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação do órgão ou entidade da administração pública, apresentar os seguintes documentos: I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta; c)

escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto Municipal 29.129/2017, as quais deverão estar descritas no documento;

X - comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

XI - certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI e XI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 4º Para celebração de acordos de cooperação, a exigência prevista no inciso I encontra-se limitada ao atendimento da alínea "a".

§ 5º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.

§ 6º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso I, alínea "c", estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I, alíneas "a" e "b".

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a inexistência de duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim ou ação entre os projetos desenvolvidos com outras Secretarias Municipais e/ou Entes Federativos. Cabendo-lhe à aplicação de rescisão imediata da parceria com devolução de recursos, como forma de penalidade.

XIV- será obrigatória apresentação de todas as declarações previstas no Art.39 no Decreto Municipal 29.129/2017, conforme modelo previsto no Anexo VII e podendo ser solicitadas outras declarações.

5.2. Não será aceito envio através de "fax" de nenhum documento de Habilitação.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, servidor da Comissão Especial de Seleção ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A documentação para habilitação de origem dos órgãos municipais deverão ser emitidas pelos órgãos do Município do Salvador, pois a OSC deverá ter sede ou filial no Município do Salvador.

ETAPA 02

6 – ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada por esta Comissão, que terá total independência técnica.

6.1. A função de examinar e julgar as propostas e documentos das OSC's para habilitação será de competência da Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público/SPMJ, designada pela Portaria n.º 036/2018.

6.2. Critérios de Avaliação e Julgamento

O processo de avaliação ocorrerá em duas etapas: Habilitação Técnica e Habilitação Documental. Somente depois de encerrada a etapa de Habilitação Técnica competitiva, e ordenadas as propostas, a Comissão procederá para a etapa de Habilitação Documental.

A – Habilitação Técnica:

A.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes.

A.2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

A.3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas.

A.4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de termo de fomento, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II.

A.5. Critérios de Avaliação e Julgamento

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados se darão em duas fases:

Fase Eliminatória

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O Projeto Básico deve:

- a) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.
- d) O Plano de Trabalho deve estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo às orientações e condizente ao Projeto Básico.

Fase Classificatória

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Adequação das atividades, objetivos e resultados esperados do projeto às necessidades e principais vulnerabilidades e desigualdades do bairro/região da Prefeitura-Bairro para qual o projeto se apresenta;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- d) Especificação do sistema de avaliação e acompanhamento ao assistido pelo projeto;
- e) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- f) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento;
- g) Capacidade de continuidade das ações e de agregação de outros apoiadores após o término do termo de fomento;
- h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- i) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- j) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- k) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- l) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- m) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- n) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
- o) Observância de não duplicidade com projetos de igual teor desenvolvido na mesma localidade/região;
- p) Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:
 - I) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior demanda, de acordo com o índice vulnerabilidade social apontado nos indicadores do diagnóstico da desigualdade da PCU VOZES DA CIDADE - programa UNICEF/PMS/CMDCA e pelos os índices de desenvolvimento humano da região – IDH;
 - II) Avaliação Custo X Benefício - será acrescido 1,5 (um ponto e meio) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;
 - III) Projeto inovador ou inexistente na localidade, bairro ou região em que será implementado - será acrescido 1,0 (um ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;
 - IV) Experiência anterior em projeto igual ou similar - será acrescido 1,0 (um ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto;
 - V) A OSC com maior tempo de inscrição no CMDCA - será acrescido 0,5 (meio ponto) ao somatório de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto.

B - Habilitação Documental:

B.1. As OSCs que forem aprovadas na habilitação técnica terão a documentação analisada pela comissão para fins de habilitação. Os demais serão considerados eliminados do processo de seleção.

B.2. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.

B.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

B.4. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

B.5. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

B.6. Os proponentes deverão encaminhar à Comissão Especial de Seleção os documentos indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção, mediante ofício conforme anexo V-b e de acordo com o Item 4.3 deste chamamento público.

C - Aprovação pela Plenária do CMDCA

C.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão Especial de Seleção e disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para o ano de 2018/2019.

7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e PROCEDIMENTOS PARA RECURSO

7.1. No momento da análise da documentação, para que as OSCs sejam habilitadas, a Comissão verificará a validade da mesma, dando autenticidade a estas.

7.1.1. No momento da assinatura do Termo de Fomento, os documentos que vencerem ao longo do processo deverão ser atualizados.

7.1.2. Serão publicadas no DOM as datas das sessões de abertura dos envelopes com as propostas dos projetos, de acordo com princípio da Transparência e o art. 26 do decreto municipal 29.129/2017.

7.2. Os valores referentes às despesas com os recursos humanos alocados na execução da parceria e custeados com recursos do termo de fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, em conformidade com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública, bem como, tais remunerações mensais não ultrapassem o teto de salários praticados pelo Município de Salvador, considerando suas funções e carga horária, e deverão estar fundamentados no Plano de Trabalho.

7.3. A Administração Municipal, por meio da Comissão Especial de Seleção/CMDCA legitimamente constituída, analisará os documentos propostos pela OSC, bem como apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados a fim de selecionar as OSC's que atenderam os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie e as prescrições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, no que couber.

7.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 01 (uma) das OSC's em disputa.

7.5. Caso a OSC convidada nos termos do art. 23 do Decreto Municipal 29.129/2017 aceite celebrar a parceria proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no Art. 38 do mencionado decreto e Art. 33 da Lei 13.019/2014.

7.6 Interposições de recursos:

7.6.1 Os proponentes cujos projetos não forem aprovados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Especial de Seleção.

7.6.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Plenária do CMDCA que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias a partir do recebimento para proferir sua decisão final.

7.6.3 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

7.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também no Diário Oficial do Município. A homologação não gera para a organização da sociedade civil selecionada direito à celebração da parceria.

7.8. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

7.9 Os recursos tramitados e julgados serão publicados no DOM e por meio eletrônico, conforme cronograma.

7.10. É facultado à Comissão de Chamamento público solicitar visita técnica à OSC na fase de habilitação;

7.11. Os valores apresentados em planilhas e Plano de Trabalho estarão sujeitos à análise e adequação por parte da equipe técnica, desde que esteja compatível com o objeto e as metas a serem executadas.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão utilizados como critério de seleção e julgamento das propostas os seguintes parâmetros metodológicos e respectivos pesos atribuídos:

I – Consonância entre local de ação do objeto com o indicador de vulnerabilidade do local, em ordem decrescente de risco, conforme tabela abaixo – 3 pontos;

II - O grau de adequação da proposta e do Termo de Referência aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere no objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento - 4 pontos;

III - A prova da capacidade técnica, gerencial e operacional – 3 pontos.

8.1.1 – Serão aprovados 03 (três) projetos em cada prefeitura-bairro do Município de Salvador, sendo cada projeto em um eixo de ação distinto;

8.1.2 – A pontuação referente ao eixo indicado para cada prefeitura bairro está descrita na tabela do item 8.3;

8.1.3 – A descrição de cada eixo encontra-se no anexo I do Termo de Referência, itens 9 e 10;

8.2 Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros de acordo com a ordem abaixo discriminada:

I - Maior tempo de execução de serviços, programas ou projetos voltados para a Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente;

II - A OSC que ofertar o serviço contemplando no seu projeto, evidências claras de resultados e impactos na vida de um maior número de crianças e adolescentes;

III - A OSC que propuser sua ação dentro dos eixos prioritários para a prefeitura bairro em que desenvolverá suas atividades;

IV - A OSC que tiver reconhecimento técnico do Sistema de Garantia de Direitos, comprovados a partir de atestados/declarações/premiações.

8.3. Critério de pontuação entre eixo e área de atuação do projeto:

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
I	7	3	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
II	4	3	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
III	10	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA

		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
IV	6	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
V	11	3	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
VI		3	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		2	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
VII	3	3	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		2	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS

		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
VIII		3	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		2	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		1	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO

Eixo	Indicador	Pontuação	PREFEITURAS-BAIRRO (PB) PREFERÊNCIAIS
IX	5	3	PREFEITURA/BAIRRO X - VALÉRIA
		2,5	PREFEITURA/BAIRRO II - SUBÚRBIO - ILHAS
		2	PREFEITURA/BAIRRO IX - PAU DA LIMA
		1,5	PREFEITURA/BAIRRO VII - LIBERDADE - SÃO CAETANO
		1	PREFEITURA/BAIRRO VIII - CABULA - TANCREDO NEVES
		1	PREFEITURA/BAIRRO III - CAJAZEIRAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO V - CIDADE BAIXA
		1	PREFEITURA/BAIRRO IV - ITAPUÃ - IPITANGA
		1	PREFEITURA/BAIRRO I - CENTRO - BROTAS
		1	PREFEITURA/BAIRRO VI - BARRA - PITUBA

09 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO JUNTO À SPMJ

9.1. A celebração do termo de fomento objetivando a execução do projeto selecionado ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo o FMDCA/SPMJ prever, na legislação própria, recursos para os exercícios seguintes até o final da vigência do termo;

9.1.1 A declaração de Habilitação da OSC através do presente Chamamento Público não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de celebração do termo de fomento, haja vista que estes serão firmados segundo cotas e fluxo de autorização de recursos orçamentários definidos para o FMDCA/SPMJ, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como todos os demais aplicáveis à Administração Pública.

9.1.2 O Termo de fomento será firmado de acordo com a capacidade da OSC comprovar estrutura física e técnica para execução do projeto proposto, conforme as prescrições normativas vigentes e validada pela SPMJ, aplicando-se para tanto, no que couber, as prescrições do art. 35, da Lei 13.019/2014.

9.1.3 Não havendo recursos orçamentários e financeiros suficientes para a celebração de Termo de fomento com todas as OSC's habilitadas, os mesmos serão realizados observando a pontuação creditada, de modo decrescente;

9.2. Os Termos de fomento firmados a partir dos projetos selecionados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, limitados a 18 meses, a critério da Administração Pública, mantidas as condições de Habilitação Originais.

9.2.1. A não prorrogação do Termo de fomento não impede que a OSC participe de outro Chamamento Público que venha a ocorrer.

9.3. A OSC não poderá receber do Município do Salvador recurso para execução do mesmo objeto.

9.4. A SPMJ convocará para firmar o Termo de fomento as OSCs que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes das normas vigentes, do TR – Termo de Referência e demais anexos, ficando impedidas de fazê-lo aquelas com contas

reprovadas ou demais restrições legais, conforme prescrevem as normas da Lei nº 13.019/14, e Decreto Municipal 29.129/2017.

9.5. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

10 - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Termo de fomento, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira da PMS, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGEF.

10.2. A SPMJ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada Termo de fomento.

10.3. Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do Termo de fomento a ser liberada.

10.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em observância ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da organização da sociedade civil, o cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado, à verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade da administração pública municipal, observação da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais, à existência de determinação para retenção das parcelas, nos termos previstos no Decreto 29.129/2017, a verificação da existência de denúncias aceitas, as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, em conformidade com o art. 50 do Decreto Municipal 29.129/2017.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.5.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme Art. 50 e art 54 § 3º do Decreto Municipal 29.129/2017.

10.7. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso e deverão ser observados o disposto nos Art.50 e 54 do Decreto Municipal 29.129/2017 e previstas nos art. 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.8. Não serão permitidas compras de itens que não constem nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

10.9. Os salários dos colaboradores custeados com recursos do termo de fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, bem como, Art. 42 do Decreto Federal 8.726/2016 e fundamentado no Plano de Trabalho.

11 - DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do termo de fomento e a sua respectiva prestação de contas obedecerão às regras constantes do termo de fomento a ser celebrado e nas normas constitucionais e legais aplicáveis ao instrumento.

11.2. O objeto da parceria será executado através do corpo técnico contratado pela OSC parceira, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município do Salvador.

11.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do instrumento de parceria.

12 - MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O monitoramento e avaliação das Parcerias serão realizados pelo Gestor de parceria que poderá valer-se, ainda, do apoio técnico de terceiros, consultar órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o perfeito monitoramento e avaliação da Parceria,

12.2. O Gestor de parceria, com apoio técnico do CMDCA, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme previsto no art. 66 do Decreto Municipal 29.129/2017 e observado ainda o art. 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. .

12.3 O relatório a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá conter no mínimo a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; a análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário da SPMJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14. OBRIGAÇÕES DA OSC

14.1. Os projetos deverão estar em consonância com uma das linhas de ação da política de atendimento da criança e adolescente, conforme artigo 87, do ECA.

14.2. Sempre que solicitado, a OSC deverá fornecer as informações que o CMDCA/Salvador ou a SPMJ solicitar.

14.3. Elaborar relatórios de: execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

14.4. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

14.4.1 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14.5. Manter prontuários individualizados dos beneficiários sempre atualizados e organizados.

14.6. Apresentar o Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Interno sempre que for solicitado pelo CMDCA/Salvador e/ou pela SPMJ.

15 - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE

15.1. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015 e no Art. 96 do Decreto Municipal 29.129/2017 que diz: “Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no sistema contábil competente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação”.

Parágrafo Primeiro: O dirigente da SPMJ deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do termo de fomento, contrato de repasse ou instrumento congênere;
II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avançados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Segundo: Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/OSC deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável (is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá SPMJ, revogar o presente Ato Convocatório de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.2. A autoridade competente para a aprovação do processo de chamamento público poderá revogá-lo por razões de interesse público ou deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2.1 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.2.2 A nulidade do processo de chamamento público induz à do termo de colaboração ou de fomento.

16.2.3 No caso de revogação do chamamento público, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.4 O disposto item 16.2 aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e inexigibilidade de realização de chamamento público.

16.3. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SPMJ promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos requisitos de Habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a administração a OSC que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o início da entrega dos envelopes.

16.6. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as OSCs cujos representantes sejam servidor ou dirigente de Órgão da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 39 e seus incisos da Lei Federal 13.019/24 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

16.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela SPMJ, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

16.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Ato Convocatório ou a revisão das condições estipuladas.

16.9. Qualquer alteração do Termo de fomento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

16.9.1. Sempre que a SPMJ atrasar a liberação dos recursos, dando causa ao atraso da execução do Termo de fomento, este deverá ser prorrogado de ofício pelo exato período do atraso verificado.

16.9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza alteração do Termo de fomento, podendo ser registrado por simples Apostilamento, dispensando a celebração de Termo Aditivo.

16.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art 92 do Decreto Municipal 29.129/2017.

16.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados, no Diário Oficial do Município do Salvador/DOM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da OSC;
- b) Objeto do Termo de fomento;
- c) Prazo de Vigência do Termo de fomento;
- d) Valor Global do Termo de fomento;
- e) Dotação Orçamentária.

16.12. Os casos omissos neste ato serão tratados conforme o previsto no Decreto 29.129/2017, Lei 13.019/2014 e legislação vigente.

Salvador (BA), 30 de maio de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES

Secretária – SPMJ

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELES

Presidente - CMDCA

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	31/05/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO: O PROJETO E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	04/06/2018 a 18/07/2018, das 09h00min às 16h00min
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	20/07/2018
ANÁLISE DOS PROJETOS	23/07/2018 a 01/08/2018
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS	03/08/2018
PRAZO RECURSAL PARA OS PROJETOS NÃO HABILITADOS NA FASE HABILITAÇÃO TÉCNICA	06/08/2018 a 10/08/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS	13/08/2018 a 20/08/2018
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO TÉCNICA	22/08/2018
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	24/08/2018
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.	27/08/2018 a 10/09/2018
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS NA FASE DOCUMENTAL	11/09/2018
PRAZO RECURSAL PARA OS PROJETOS NÃO HABILITADOS NA FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	12/09/2018 a 18/09/2018
JULGAMENTO DOS RECURSOS	19/09/2018 a 25/09/2018
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	28/09/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS PELA SPMJ	01/10/2018
PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	03/10/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS À PROMOÇÃO,
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador–CMDCA/Salvador é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes do Salvador, em conjunto com as diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras; controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das OSC's e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo. O CMDCA é formado paritariamente por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes é de interesse público relevante e não remunerada, conforme previsto no art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, compete ao CMDCA/Salvador propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das OSC's da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

No primeiro semestre de 2017, através da Assembleia Ordinária nº 300 do CMDCA/Salvador, levando em conta as necessidades deste município em relação a serviços, projetos e programas de proteção que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, foram aprovados os 09 eixos de trabalho para o exercício dos anos subsequentes.

Desse modo, considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Salvador vem apresentar este Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados, na esfera da proteção especial, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a constar no Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA/Salvador, passando, assim, após avaliação, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

3. OBJETIVO

3.1. Selecionar projetos de proteção social da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para um dos eixos pactuados pelo CMDCA/Salvador.

3.2. Entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas ou serviços inovadores ou complementares de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada ou pública, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o CMDCA/Salvador tem como principais atribuições: a) realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município; b) planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; c) formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação; d) fazer executar o trabalho em Rede; e) planejar Políticas Públicas; e) acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes; f) estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes; g) controlar e Gerir o Fundo e fixar critérios para a sua utilização, entre outras;

4.1.1. Considerando que o CMDCA/Salvador definiu os eixos a serem financiados em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos

direitos das crianças e adolescentes e com os indicadores da Plataforma dos Centros Urbanos – PCU;

4.1.2. Considerando que há uma carência de projetos de proteção social em Salvador para atender crianças e adolescentes em diversas situações de violação de direitos;

4.2. Serão selecionados projetos mais identificados com a realidade de desigualdades e demandas de cada bairro, comunidade, resultando em um alcance e uma cobertura maior ao conjunto da população de SSA, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade, segregação ou exclusão de serviços e equipamentos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão concorrer a este chamamento público OSCs da rede privada e governamental que executem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no município de Salvador, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do ECA sobre OSCs de atendimento e sua fiscalização e que atendam aos princípios da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

5.2. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

6. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As OSCs da Rede Privada e Governamental precisam estar em consonância com os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

6.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

6.2. Igualdade e Direito à Diversidade

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

6.3. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

6.4. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

6.5. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

6.6. Participação e Controle Social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

6.7. Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. EIXOS PRIORITÁRIOS PARA 2018/2019

Os projetos deverão estar voltados para um dos eixos abaixo relacionados:

I - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e combate à Violência contra crianças e adolescentes:

a. Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico, Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

b. Ações de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

c. Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente vítimas de maus tratos (violência doméstica e infra familiar), trabalho infantil, pobreza extrema e evasão escolar.

II – Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou em medida protetiva (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Família Acolhedora):

Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento psicossocial à criança, ao adolescente e sua família.

III – Atendimento Socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional programas de atenção integral à primeira infância:

Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oriundas de escola pública e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos.

IV – Preparação para o Mundo do Trabalho:

Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

V - Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência:

a. Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiência e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

b. Ações de Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos e acompanhamento psicossocial aos familiares da criança e do adolescente com deficiência.

VI - Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas:

a. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas;

b. Atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sóciofetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas;

c. Profissionalização do adolescente em envolvimento com o tráfico de drogas oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

VII. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos.

a. Atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;

b. Profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes;

c. Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

VIII – Atenção à criança e ao adolescente hospitalizado.

a. Desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

b. Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

IX - Práticas de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do adolescente. Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; sexo protegido; planejamento familiar; dentre outros.

8. ROTEIRO DO PROJETO

Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:

1 - Dados da OSC Executora: nome da OSC; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; E-mail.

2 - Título do Projeto: o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.

3 - Eixo Prioritário: identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.

4 - Local de Execução das Atividades: endereço do local onde o projeto será executado (não é necessário ser no endereço da sede da instituição).

5 - Período de Execução: período da execução do projeto.

6 - Valor Total do Projeto: valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação (caso haja).

7 - Histórico da OSC: neste item procura-se demonstrar o que a OSC proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham na OSC, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na OSC proponente e não em outra.

8 - Apresentação: a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que a comissão poderá compreender - de maneira rápida e objetiva - a proposta integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Escreva um pequeno texto ressaltando de forma objetiva: os problemas sociais que motivaram o projeto, seu objetivo geral, a comunidade e o público-alvo, em quanto tempo será realizado, quais são os principais parceiros envolvidos na execução do projeto e o valor total do investimento solicitado. A apresentação deve também informar sobre a sequência de itens apresentados no documento do projeto.

9 - Justificativa: neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa, para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o projeto irá atuar; como vivem as crianças e adolescentes dessa comunidade/bairro e em especial grupo ou público-alvo ao qual o projeto

se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto pode auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.

10 - Objetivo Geral: expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos à criança hospitalizada; 2. Promover o aperfeiçoamento de habilidades para o mundo do trabalho;

11 - Objetivos Específicos: o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral, ou seja, são as etapas pensadas para alcançar o objetivo geral. Deve ser iniciado com um verbo no infinitivo. Ex. 1. Realizar atividades cooperativas entre irmãos; 2. Trabalhar a comunicação entre chefe e subordinado;

12 - Beneficiários (Público Alvo) – Quantitativo: Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente. Exemplo: grupo de 30 adolescentes selecionados segundo determinado critério. Indiretos: são as pessoas que serão beneficiadas indiretamente com o trabalho. Exemplo: o número total estimado de familiares dos adolescentes.

12.1. Os beneficiários diretos serão selecionados de acordo com maior vulnerabilidade social, após análise e parecer técnico de profissionais da área social que irão trabalhar no projeto visando preencher o quantitativo de vagas ofertadas.

12.1.1 Nos casos em que a demanda seja maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá estabelecer como critério de seleção os seguintes itens:

- a) Ter renda percapta familiar referente ao limite estabelecido como abaixo da linha de pobreza;
- b) Ser estudante de escola pública;
- c) Ser órfão de ambos e/ou algum dos seus genitores;
- d) Ser egresso de cumprimento de medida socioeducativa;
- e) Não estar contratado como adolescente aprendiz;
- f) Possuir algum tipo de deficiência;
- g) Estar gestante.

12.1.2. Finalizada a seleção e existindo demanda maior que as vagas ofertadas a instituição executora deverá encaminhar lista com os dados daqueles que não foram contemplados para o CMDCA, que verificará com a SPMJ dentre as políticas públicas existentes o encaminhamento que poderá ser dado para suprimir a demanda atual.

12.2. O perfil do beneficiário obedecerá aos seguintes critérios:

12.2.1 Faixa etária de 0 a 18 anos incompletos;

12.2.2 Matriculado na escola formal - os que possuem faixa etária de 4 a 18 anos incompletos;

12.2.3 Ter um responsável legal que acompanhe sua participação no Projeto Social em que o mesmo será inserido;

12.2.4 Ser morador da área que o projeto contempla;

13 - Tipificação do público alvo: Identificação por faixa etária; População: crianças/adolescentes/famílias; Público Atendido: pessoas com deficiência/negros (afrodescendentes)/Comunidades Tradicionais/gênero.

14 - Área da Abrangência Geográfica que o Projeto irá Contemplar: informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto.

15 - Metodologia: neste item deve-se descrever detalhadamente como as ações e/ou atividades serão desenvolvidas, o que será feito para se alcançar cada um dos objetivos específicos, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto, lendo este item, deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo. Deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Quais são as principais ações previstas? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades.

16 - Resultados Esperados. Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

17 - Acompanhamento do Projeto/Monitoramento: informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.

18 - Avaliação de Resultados: informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.

19 - Equipe Técnica do Projeto – RH: informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.

20 - Planilha de Custos: neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto – relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.

21 - Cronograma de Execução de Atividades: descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específico e os meses de execução.

22 - Parceiros: informar se há outros apoiadores e parceiros. Quem são eles.

9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

9.1. Os projetos deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

9.2. Os projetos deverão seguir as seguintes orientações:

9.2.1 Eixo I: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação e acompanhamento as vítimas de tais violências.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra a violência física, sexual e qualquer tipo de discriminação sofrida pelas crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa, bem como o acompanhamento integral para vítimas de maus tratos (violência doméstica e intrafamiliar), trabalho infantil, pobreza extrema e evasão escolar.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção a violência física, sexual e para qualquer tipo de discriminação contra crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, etc, respeitando cada ciclo de vida.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é de disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto deverá: Contemplar ações de prevenção, considerando o enfrentamento a violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação; Ser realizado nas escolas municipais e/ou estaduais de Salvador ou em OSCs que trabalham com crianças e adolescentes, atendendo principalmente a área dos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e com maiores índices de violação de direitos das crianças e adolescentes, conforme informações fornecidas pela SPMJ; Ofertar material explicativo, lúdico e de compreensão para as diversas faixas etárias; As atividades/ações deverão ser realizadas de forma lúdica, criativa, inovadora, respeitando cada faixa etária; Atender no mínimo 01 unidade por semana atingindo 60% das crianças e adolescentes da unidade.

9.2.2 Eixo II: Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua e/ou em medida protetiva (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Família Acolhedora):

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organizasse de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Realizar ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, bem como, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento psicossocial à criança, ao adolescente e sua família.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho essencial: Desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes familiares e comunidade através atividades com crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, buscar desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas. Com os adolescentes as atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Impacto Social esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 03 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Focar no processo de saída das ruas; na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente em situação de rua e/ou medida protetiva, visando assegurar convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos, para além das visitas dos familiares na unidade de acolhimento; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer ao mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas; Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

9.2.3 Eixo III: Atendimento Socioeducativo a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional programas de atenção integral à primeira infância

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Público Alvo: crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioafetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oriundas de escola pública e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

Descrição Específica: Para crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência. Para adolescentes de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Resultados Esperados: os projetos precisam contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo na melhoria da qualidade de vida; para restaurar e preservar a integridade e as

condições de autonomia dos beneficiários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; para prevenir a reincidência de violações de direitos; para o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios; para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; geoprocessamento e georeferenciamento de informações.

Impacto Social Esperado: Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Estar de acordo com o que preconiza o Eixo 2 do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

9.2.4 Eixo IV: Preparação para o Mundo do Trabalho:

Descrição: Qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover a qualificação dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal através da promoção de cursos de capacitação visando a inclusão no mercado de trabalho.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: As atividades devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer. Deverão também ser realizados seminários e palestras que discutam o tema. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Impacto Social Esperado: Promover a preparação de adolescentes no mundo do trabalho, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho; Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

9.3.5 Eixo V: Desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes com deficiência:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências e idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiências.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Realização de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes com deficiência e que possibilitem o protagonismo juvenil, permitindo o desenvolvimento de ações nas quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos e o desenvolvimento de ações de Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos e acompanhamento psicossocial aos familiares da criança e do adolescente com deficiência.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é e disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no retorno a escola e/ou inserção na escola; Propor alternativas para a garantia da de direitos e defesa da criança e do adolescente com deficiência; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes com deficiência em uma mesma série e/ou ano escolar; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

9.2.6 Eixo VI: Combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento sócio educativo especializado com abordagem de combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar, que visem o desenvolvimento cognitivo, sócioefetivo e psicomotor de crianças e adolescentes em uso e/ou dependência de substâncias psicoativas. Além de promover a profissionalização do adolescente em envolvimento com o tráfico de drogas oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade de 5 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado com abordagem combate e prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, através de atividades artísticas, esportivas, culturais, reforço escolar.

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte e lazer para os adolescentes.

Impacto Social Esperado: Promover a disseminação ao combate e prevenção quanto ao uso/abuso de álcool e outras drogas, contribuindo para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no retorno a escola e/ou inserção na escola; inserção dos atendidos nos CAP's quando necessário; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar visitas às escolas onde as crianças e adolescentes atendidos estudam estabelecendo um trabalho de parceria; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

9.2.7 Eixo VII: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos.

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador, visando desenvolver o sentimento de pertence e identidade, fortalecimento de vínculos familiares e incentivar a socialização, convivência comunitária e profissionalização.

Público Alvo: adolescentes com idade de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de adolescentes em conflito com a lei e egressos no município de Salvador através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, a profissionalização e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: realização atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes, profissionalização oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho como aprendizes, bem como, atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; Impacto Social Esperado: Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e inclusão social, visando a redução das violações dos direitos de adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

- O Projeto terá de: Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho;

Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

9.2.8 Eixo VIII: Atenção à criança e ao adolescente hospitalizado

Descrição: o projeto deverá propor o desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar, bem como, o fortalecimento/restabelecimento dos vínculos familiares da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade cronológica de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover atividades e ações que visem o atendimento e acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em tratamento médico hospitalar através de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social, acompanhamento escolar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse momento da vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social, além de desenvolver atividades com crianças e adolescentes, e seus grupos familiares. Com as crianças, deverá desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, deve estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança e o adolescente no processo vivenciado, envolvendo grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos e potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar

meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados. Para os adolescentes tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Impacto Social Esperado: Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é e disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

- O Projeto terá de: Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no acompanhamento/reforço escolar; Propor alternativas para a garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente hospitalizado; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes hospitalizadas em uma mesma série e/ou ano escolar; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

9.2.9 Eixo VIX: Práticas de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do adolescente.

Descrição: Atendimento sócio educativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; sexo protegido; planejamento familiar; dentre outros.

Público Alvo: crianças e adolescentes com idade de 12 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Promover ao adolescente o direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças; viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física; escolher o(a) parceiro(a) sexual ou não querer ter relação sexual; de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições, e com total respeito pelo corpo do(a) parceiro(a); direito de ter relação sexual, independentemente da reprodução; decidir, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas; possibilitando o acesso à informação, a meios e técnicas para ter ou não ter filhos exercendo a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência, bem como o sexo seguro para prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, utilizando serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e um atendimento de qualidade, sem discriminação para ter acesso à informação e à educação sexual e reprodutiva;

Provisões: Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: Realizar ações de promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva de adolescentes, articulando os setores de saúde e de educação, contribuindo para a redução da infecção pelo HIV e dos índices de evasão escolar causada pela gravidez não planejada na adolescência, contribuindo, decisivamente, para que adolescentes e jovens sejam capazes de tomar decisões voluntárias, sem coerção e sem discriminação, para o exercício de sua sexualidade e de sua vida reprodutiva e, por consequência, alcancem seu pleno potencial.

Impacto Social Esperado: Investir no aprimoramento das capacidades institucionais para reconhecer e incluir as necessidades e expectativas de adolescentes nas políticas, ações e programas, produzindo e fazendo gestão do conhecimento sobre a importância da saúde, em especial saúde sexual e reprodutiva, para o desenvolvimento do pleno potencial de adolescentes, além de comunicar e advogar pelo direito à saúde e à saúde sexual e reprodutiva no âmbito do direito ao desenvolvimento e às gerações futuras; aprimorando capacidades institucionais para monitorar e avaliar as políticas para adolescentes, em especial ações e programas em saúde sexual e reprodutiva.

- O Projeto terá de: Orientar adolescentes no cuidado com o próprio corpo durante uma gestação e os cuidados de higiene e alimentação do bebê; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 04 horas; Focar no processo de desenvolvimento de autonomia e cidadania; fortalecimento de vínculos familiares; no acompanhamento/reforço escolar; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso; Realizar no mínimo duas oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o fortalecimento da autoestima e protagonismo; Realizar um seminário que aborde sobre amamentação e cuidados de higiene e estímulo do bebê; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

10. COMPONENTE DE GESTÃO DAS OSCs

10.1 - Gestão Orçamentária Financeira:

10.1.1 - Executar orçamento / financeiro disponível;

- 10.1.2 - Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual/orçamentário do termo de fomento;
- 10.1.3 - Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições, se houver);
- 10.1.4 - Captar recursos extracontratuais diversos.
- 10.2 - Gestão de Aquisições:
- 10.2.1 - Aplicar o Regulamento de Compras.
- 10.3 - Gestão de Pessoal:
- 10.3.1 - Aplicar Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal;
- 10.3.2 - Capacitar os trabalhadores;
- 10.3.3 - Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para a função, inscrição nos registros nos respectivos conselhos de classe.
- 10.4 - Gestão Patrimonial:
- 10.4.1 - Executar a manutenção dos bens;
- 10.4.2 - Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.
- 10.5 - Gestão do Controle:
- 10.5.1 - Realizar reunião interna de monitoramento do termo de fomento;
- 10.5.2 - Realizar prestação de contas do termo de fomento;
- 10.5.3 - Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das OSCs os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 10.5.4 - Divulgar os canais de manifestação da Ouvidoria Geral do Município;
- 10.5.5 - Atender as definições da lei de acesso à informação e da lei de transparência, no tocante às responsabilidades das OSCs que recebem recursos públicos.

Salvador (BA), 30 de maio de 2018.

Cristina Argiles Sanches

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Risalva Fagundes Cotrim Teles

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO II
NOME DA OSC – PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
CI Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Objetivos:		
Geral:		
Específicos:		

Metas:
Observação:

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R\$) ANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO 011
1	Aquisição de Material de Consumo	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Total		
Total Geral do Convênio		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2018

FONTE	VALOR DA PARCELA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

FONTE	VALOR DA PARCELA					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

ANO 2019

FONTE	VALOR DA PARCELA					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

FONTE	VALOR DA PARCELA					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

7.1 MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

SUB-TOTAL				

7.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUB-TOTAL				

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

FUNÇÃO	QUANT	SALARIO FUNÇÃO	13º SALARIO	INSS PATRONAL	FGTS	PIS	TOTAL MÊS
SUB-TOTAL							

RECURSOS HUMANOS

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADES	CARGA HORARIA	VINCULO EMPREGATÍCIO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO)

A planilha Recursos Humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE

ATIVIDADES	Meses												TOTAL
TOTAL													

9 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade:

Carga Horária:

Nº previsto de participantes:

Objetivo:

Metodologia:

Descrição do conteúdo:

10 – ORÇAMENTOS

Gêneros Alimentícios

ITEM	DESC.	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										

Material de Higiene/Limpeza

ITEM	DESC.	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										

Material de Escritório

ITEM	DESC.	Qtde/ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal o proponente declara, para fins de prova, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Proponente

Salvador, ____ de _____ de 2018.

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Salvador, ____ de _____ de 2018

Concedente

ANEXO III MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

1. EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA (ANEXO 3A)

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO – Este formulário deverá ser preenchido pela unidade executora com os dados do Plano de Trabalho.

EXECUTOR - Registrar o nome completo da OSC executora.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

PERÍODO - Mencionar o período (datas) a que se refere o Relatório de execução físico-financeira.

META - Registrar o número de ordem da meta executada no período.

ETAPA/FASE - Registrar o número de ordem da etapa/fase executada no período.

DESCRIÇÃO - Registrar o título da meta, etapa/fase conforme a especificação do Plano de trabalho.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se ao indicador físico da quantificação e quantificação do produto, etapa/fase.

UNIDADE - Refere-se à unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase.

NO PERÍODO

QTDE. PROG. - Indicar a quantidade programada para o período.

QTDE. EXEC. - Indicar a quantidade executada para o período.

ATÉ O PERÍODO

QTDE. PROG - Indicar a quantidade programada acumulada até o período.

QTDE. EXEC - Indicar a quantidade acumulada até o período.

FINANCEIRO - Refere-se à aplicação dos recursos financeiros (SPMJ + OSC + outros) realizada na execução do projeto.

ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADO NO PERÍODO

SPMJ - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade SPMJ no período a que se refere o relatório.

PARCEIRO - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade parceira no período a que se refere o relatório.

2. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA (ANEXO 3B)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA Refere-se ao registro das receitas arrecadadas e despesas realizadas na execução do projeto.

OSC - Registrar o nome completo.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

RECEITA - Registrar os valores recebidos para aplicação no projeto, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras.

TOTAL - Registrar o somatório dos valores recebidos.

DESPESA - Registrar os valores das despesas realizadas, conforme o "total" constante na Relação de Pagamento.

SALDO - Registrar o valor do saldo recolhido e/ou a recolher, apurado pela diferença entre o total da receita e da despesa.

TOTAL - Registrar o somatório da "despesa realizada" mais o "saldo".

OSC - Constar o nome e assinatura do responsável pela execução.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - Constar o nome e assinatura do responsável pela OSC executora.

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (ANEXO 3C)

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS – Refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do SPMJ, do OSC e de outros, devendo ser preenchido um formulário para cada caso.

RECURSOS – Indicar em cada item a numeração, conforme legenda que corresponda à origem dos recursos. Ex.: 1- SPMJ 2- OSC e 3 - Outros. Inclusive os de aplicações no mercado financeiro.

ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE EXECUTORA – Indica o nome da OSC (OSC) que executará o projeto.

TERMO DE FOMENTO - Registrar o número original do termo.

ITEM – enumerar cada um dos pagamentos efetuados.

CREADOR – Registrar o nome do credor constante no título de crédito (N. Fiscal, Fatura Recibo, etc.).

CNPJ – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda.

DOC DE PAGAMENTO – Tipo - Registrar o código, conforme legenda correspondente ao tipo de documento. Ex.: 1- Cheque, 2- Ordem Bancária, 3- Outros. Número - Registrar o número do Cheque ou Ordem Bancária. Data – Indicar a data da emissão do Cheque ou Ordem Bancária.

TÍTULO DE CRÉDITO – Tipo – Registrar as letras iniciais do Título de Crédito (NF–Nota Fiscal, FAT – Fatura REC –Recibo, etc.). Número – Indicar o número da NF Fatura ou Recibo. Data – Apor a data da emissão do Título de crédito.

VALOR – Registrar o valor do crédito, em moeda Nacional vigente

TOTAL – Registrar o somatório dos valores dos títulos de créditos relacionados.

UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA – Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela unidade executora.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela execução do projeto.

4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO 3D e 3D.1)

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

BANCO: - Informar o nome e agência da Instituição financeira onde estão sendo movimentados os recursos financeiros do termo de fomento.

CONTA CORRENTE: - Informar o número da conta corrente.

SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO - Registrar a data e o saldo existente no extrato.

1. (+) Depósitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato – Informar a existência de recursos utilizados na execução do termo de fomento que não consta no extrato- No caso de existir mais de um depósito preencher o anexo 3D1.

2. (-) Débitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato (Cheques em trânsito)- Informar o nº do cheque e valor que tenha sido emitido mas ainda não foi compensado no banco - No caso de existir mais de um cheque preencher o anexo 3D1.

3. (+) Débitos Indevidos no Extrato – Informar valores debitados no extratos que não constam na relação de pagamentos. No caso de existir mais de um débito preencher o anexo 3D1.

4. (-) Créditos Indevidos no Extrato Informar - Informar valores creditados no extrato que não correspondem com o valor do termo de fomento. No caso de existir mais de um crédito preencher o anexo 3D1.

(=) SALDO REAL EM - Informar o valor do saldo do extrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - Apor a assinatura do responsável pela elaboração do documento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO III – A - EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA

Executor	Termo de fomento nº
	Período: ___/___/___ a ___/___/___

Físico							
Meta	Etapa / Fase	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programação	Execução	Programação	Execução
Total							
Financeiro							

Total Geral	
Parceiro	Responsável pela execução
Reservado à Unidade SPMJ	
Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação de Ordenador da Despesa	
Local e data _____ / ____ / ____	Assinatura _____

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO III – B – DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

Executor	Termo de fomento n.º
Receita	Despesa
Total	
OSC (Executor)	Responsável pela execução
Assinatura _____	Assinatura _____

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO III - C – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Recursos		Unidade Executora						Termo de Fomento nº		
1 – SPMJ	Doc. De Pagamento – Tipo	1 – Cheque 2-OB				Título de Crédito – Tipo				
2 – OSC	3 – Outros	3 – Outros				NF = Nota Fiscal				
3 - Outros						FAT – Fatura				
Rec	Item	Credor	CNPJ /CPF	Doc. De Pagamento			Título de Crédito		Valor	
				Tipo	Número	Data	Tipo	Número	Data	R\$
Total										
Unidade Executora						Responsável pela Execução				
Assinatura _____						Assinatura _____				

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO III - D – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Banco:

Conta Corrente:	
Discriminação:	Valores
Saldo do Extrato ___/___/____	
1. (+) Depósitos sem correspondência de extrato	
2. (-) Débito s/ correspondência de extrato (Cheques em Trânsito)	
3. (+) Débitos indevidos no extrato	
4. (-) Créditos indevidos no extrato	
(=) Saldo real em ___/___/____	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO III – D.1 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – DISCRIMINATIVO**

1 – Depósitos s/ correspondência de extrato			2 – Cheques em trânsito			3 – Débitos indevidos no extrato			4 – Créditos indevidos no extrato		
Dat a	Ref/ Nº	Val or	Dat a	Ref/ Nº	Val or	Dat a	Ref/ Nº	Val or	Dat a	Ref/ Nº	Va lor
Total			Total			Total			Total		

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO III – E – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, DO ALCANCE DAS METAS
E DOS RESULTADOS**

Termo de fomento nº

Parceiro	CNPJ			
Período de vigência do termo de fomento:				
Responsável pelo termo de fomento:	CPF			
<p>Objeto: A execução do Projeto "XXXXXXXXXXXX", voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para o atendimento de XXXXXXXX em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.</p>				
<p>Descrição: O valor transferido pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, no montante de R\$ (.....), referente ao Termo de Fomento acima citado, foi integralmente utilizado obedecendo os critérios determinados no Plano de Trabalho vigente, consubstanciados no respectivo Termo de fomento assinado, o mesmo foi integralmente utilizado com os usuários, e as ações foram executadas nas seguintes etapas:</p>				
Meta	Etapa/Fase	Especialização	Previsto	Executado
<p>Desta Forma, declaro que a execução ocorreu dentro do prazo fixado, em conformidade com as cláusulas do Instrumento.</p> <p>Salvador, _____ de _____ de _____</p>				

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DO _____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) _____ (autoridade competente), e a(o) _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 29.129/2017, na Lei nº 13.019/14 e pelas normas constantes da Constituição da República, na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 25.802/2015, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO n.º 9.234/2017, pela Lei Orgânica do Município do Salvador e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

l) designar o gestor de parceria e a Comissão de Monitoramento;

m) não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

n) é vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente;

n.a- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

n.b - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) aplicar os recursos financeiros repassados pela SPMJ, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Clausula Primeira do presente instrumento não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos de nº sob pena de restituir à SPMJ o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento.

j) fica subordinada a conveniada, para execução de despesas com recursos decorrentes deste convenio, as disposições no art 55 do Decreto Municipal e seus parágrafos, que trata das contratações de serviços e aquisições de bens.

j.1) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do art 55;

j.2) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

j.3) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

j.4) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da organização da sociedade civil, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

j.5) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

III- DO GESTOR DE PARCERIA

- a) Emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterà os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- b) Atualizar o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação em caso de evidências de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, conforme o caso e, decidir pela continuidade da parceria ou não:
- b.1) Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- b.2) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá:
Determinar a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e recomendar a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
- c) Observar o disposto nos arts. 68, §§ 2º ao 5º e 69 do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação. Que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.
- d) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parcial e anual, de que tratam os arts. 68, 78, 82 e 85 do Decreto 29.129/2017;
- g) Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- h) Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$...... (por extenso), com recursos do Município/FMDCA.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, em XXXXX parcelas, o valor de R\$...... (por extenso), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte: 0.2.11 – Outras Fontes - FMDCA

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela de recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, observando o cronograma de desembolso, as certidões de regularidade e a execução orçamentária e financeira. .

Parágrafo Segundo: Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à PARCEIRA, por meio da conta corrente de nº, agência nº, Banco do Brasil, Salvador-BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro: A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

3.3- Nas parcerias que prevejam a liberação de recursos em mais de uma parcela, fica a liberação das demais, a partir da terceira, condicionada à apresentação pela organização da sociedade civil parceira da seguinte documentação, relativa à execução da parcela anterior a última recebida:

I - extrato bancário com comprovação de aplicação dos recursos recebidos e, quando for o caso, da contrapartida;

II - relatório resumido contendo a descrição das ações realizadas, acompanhado da relação das pessoas beneficiadas diretamente, se for o caso; e

III - comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.

Paragrafo Primeiro: Caberá ao gestor da parceria avaliar os documentos previstos neste artigo.

Paragrafo Segundo: Nos casos em que se verifique aplicação irregular de parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento de eventuais impropriedades identificadas.

3.4 Nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, as parcelas do segundo ano ficarão condicionadas à observância do art. 47 e à apresentação da prestação de contas anual referente ao primeiro ano, na forma prevista neste Decreto 29.129/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante em conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, seguindo o previsto no Art.50 do Decreto Municipal 29.129/2017.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu

uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 - A Organização da Sociedade Civil não poderá transferir a execução do objeto na sua totalidade, ressalvado o direito da atuação em rede, conforme previsto no projeto apresentado. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com o órgão ou entidade da administração pública municipal, ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo municipal na liberação de recursos financeiros;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VIII - a movimentação dos recursos realizar-se-á por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados para Gestor de parceria: O(a) servidor(a), matrícula, para a função de gestor de parceria deste Termo, por meio da **PORTARIA N.º**/2018, publicada no DOMdede.....2018.

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria os(as) servidores, matrícula,, matrícula,, matrícula, para compor a comissão de monitoramento e

avaliação da parceria deste Termo, por meio da **PORTARIA N.º/2018**, publicada no DOMdede.....2018.

7.1 – As ações de monitoramento, acompanhamento e da fiscalização deste termo deverão conter os seguintes procedimentos:

Análise do cronograma de atividades;

Realização de visita técnica a cada 15 (quinze dias);

Pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

Confronto da lista de presença com a lista de beneficiários;

Análise do cumprimento das metas;

Caso necessário, o gestor da parceria analisará todas as informações e documentos relativos à execução da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

7.2- A organização da sociedade civil parceira deverá apresentar ao órgão ou entidade da administração pública municipal:

I - relatório parcial de acompanhamento de metas a cada 60 dias ou quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) for identificado, pelo gestor, indício de descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria;

b) quando for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo administrador público;

c) quando houver determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal ou por solicitação do gestor da parceira; ou

d) quando a parceria for selecionada pela Controladoria Geral do Município para análise.

II - ao término de cada exercício, prestação de contas anual, no caso de parcerias com vigência superior a um ano.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil parceira não apresente o relatório parcial de acompanhamento de metas ou prestação de contas anual, nos prazos e condições previstas, a liberação das parcelas subsequentes será suspensa.

§ 2º O gestor da parceria, CMDCA e/ou apoio técnico responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado no projeto, sempre em horário comercial.

7.3- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4- O Gestor de parceria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório parcial de acompanhamento de metas, emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, o qual conterá os elementos dispostos no item 7.3 da Clausula 7.

7.5 As visitas técnicas in loco serão realizadas pelo Gestor da Parceria, podendo ser delegada ao apoio técnico, com a finalidade de subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas. Estas visitas ocorrerão de acordo o cronograma de atividades, descrito no plano de trabalho, sempre em horário de execução de atividades, ou seja, horário comercial.

7.5.1 O resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco que será enviado à instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade da administração pública municipal.

7.6 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Gestor da parceira realizará, quando possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, com critérios objetivos da satisfação e apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e ajuste das metas e ações definidas.

7.6.1 A pesquisa de satisfação poderá ser realizada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, diretamente ou com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de ajuste com órgãos ou entidades, inclusive da administração pública do Poder Executivo municipal, apto a auxiliar na realização da pesquisa.

7.6.2 A pesquisa de satisfação não poderá ser realizada pelo interveniente, com recurso da parceria, desde que pactuada no instrumento celebrado, assegurada a orientação do gestor no desenvolvimento metodológico e na aplicação da pesquisa.

7.6.3 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, de acordo com os resultados obtidos.

De acordo com o Art 68 do Decreto 29.129/2017 a Controladoria Geral do Município - CGM poderá solicitar para a devida análise, observados os dispositivos do Decreto, o órgão ou entidade da administração pública municipal encaminhará os autos do processo, acompanhado de todos os documentos e peças deles constantes, ou de outros que porventura venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1-A DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

8.1.1 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual, através de Relatório Parcial de Execução de Objeto e Relatório Parcial de Execução;

Financeira, para fins de monitoramento das metas previstas no plano de trabalho.

8.1.2 A prestação de contas anual deverá ser apresentada ao final de cada exercício, no prazo de 30(trinta) dias a contar do término de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.1.3 Para fins do disposto no item anterior considera-se como exercício cada período de doze meses de duração da parceria.

8.1.4 O Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira deverão ser elaborados observados o disposto arts 76 e 77 do decreto 29.129/2017, respectivamente.

8.1.5 No caso de omissão do dever de prestação de contas anual, o Gestor da Parceria deverá notificar a Instituição para apresentá-la, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação.

Com base nos Relatório Parcial de Execução de Objeto e o Relatório Parcial de Execução Financeira o Gestor da Parceria deverá emitir Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação que conterà, no mínimo, os elementos descritos abaixo:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Instituição na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

O Gestor da Parceria deverá observar o disposto no art. 68, §§ 2º ao 5º do Decreto 29.129/2017 na elaboração do Relatório Técnico Anual de Monitoramento e Avaliação. Que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

Caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação detecte alguma irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30(trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação. Sendo remetido à Comissão após atualização, esta fará sua homologação no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

8.1-B DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Organizações da Sociedade Civil:

A prestação de contas final será apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil através dos seguintes documentos:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Relatório Final de Execução Financeira;

III - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IV - Previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - RELATORIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO E RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios previstos nos arts 68 e 69 do Decreto 29.129/2017:

8.2 - A RELATORIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A composição do relatório de execução de objeto deverá conter os seguintes itens:

Descrição pormenorizada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Demonstração do alcance das metas;

Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto(em fotos, vídeos ou outros suportes), definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria;
Demonstrativo dos resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
Boletins de medição parciais e final da reforma ou obra, se for o caso;
Relação das pessoas assistidas diretamente, se for o caso; e
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2- B RELATORIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Demonstrativo de execução das receitas e despesas;
Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho, fazendo constar a explicação de eventuais fatos relevantes;
Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
Extratos da conta bancária específica;
Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
Comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais (notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não);
Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12- Na análise da prestação de contas, verificados indícios de dano ao erário deverá ser observado o disposto no art. 89 do decreto.

8.13- Caberá ao gestor máximo da secretaria, com fundamento no parecer técnico emitido pelo gestor da parceria, no relatório da área técnica do órgão ou entidade da administração pública municipal, ou, quando cabível, no parecer da CGM acerca da prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução da parceria, salvo no caso de dano ao erário, conforme disposto no art 88 do decreto municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada mediante proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada a secretaria em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência ou no termo aditivo.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

Caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - suspensão temporária;

Será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram.

Impede de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades pública nas esferas municipal e federal, por prazo não superior a dois anos.

III - declaração de inidoneidade

Impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

É facultada a investidura de defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias, a contar da abertura de vista dos autos do processo.

A aplicação das sanções previstas nos itens II e III desta cláusula é de competência exclusiva de Secretário Municipal.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, ressalvada a observância da Lei Orgânica do Município nº 1/1990.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca da capital do Município do Salvador, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO V – A
MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA A COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CMDCA

Prezado(a) Presidente,

A Instituição....., inscrita no CNPJ sob o n.ºlocalizada na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex.^a, o apoio dessa Comissão, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar o projeto..... conforme normas descritas no referido edital, solicitando a protocolização e deferimento, bem como, submeter à Comissão de Seleção.

Pede Deferimento.

Salvador,.....2018.

Presidente
CPF:

ANEXO V – B
MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DOCUMENTAÇÃO PARA A COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CMDCA

Prezado(a) Presidente,

A Instituição....., inscrita no CNPJ sob o n.ºlocalizada na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex.^a, o apoio dessa Comissão, a fim de participar do Edital de Chamamento Público – Resolução n.º/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vem apresentar a documentação exigida no referido edital....., solicitando a protocolização e deferimento, bem como, submeter à Comissão de Seleção.

Pede Deferimento.

Salvador,.....2018.

Presidente
CPF:

ANEXO VI - DADOS DO DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA PMS EM PARCEIRIA COM UNICEF

1 - Taxa de mortalidade neonatal/1.000 por Prefeitura/Bairro	2014	2015
I - Centro - Brotas	11,14	12,72
II - Subúrbio - Ilhas	14,06	7,73
III - Cajazeiras	8,88	8,24
IV – Itapuã - Ipitanga	10,08	9,82
V - Cidade Baixa	11,54	11,21
VI - Barra - Pituba	9,28	15,20
VII -Liberdade - São Caetano	13,93	11,50
VIII Cabula-Tancredo Neves	12,58	9,72
IX - Pau da Lima	10,98	12,75
X - Valéria	13,83	13,74
Total Salvador	11,60	11,24

2 - Taxa de Nascidos Vivos de Gestantes com Sete ou mais Consultas de Pré-natal	2014 (%)	2015 (%)
I - Centro - Brotas	58,66	65,95
II - Subúrbio - Ilhas	50,03	59,89
III - Cajazeiras	41,52	56,87
IV - Itapuã - Ipitanga	54,63	56,29
V - Cidade Baixa	52,99	51,37
VI - Barra - Pituba	63,89	52,12
VII - Liberdade - São Caetano	47,95	49,79
VIII - Cabula - Tancredo Neves	47,76	50,36
IX - Pau da Lima	51	43,19
X - Valéria	42,44	45,68
Total Salvador	51,74%	53,81%

3 - Taxa de Homicídios entre adolescentes de 10 a 19 anos	2014 (%)	2015 (%)
I - Centro - Brotas	38,22	14,28
II - Subúrbio - Ilhas	70,65	18,51
III - Cajazeiras	64,15	52,79
IV - Itapuã - Ipitanga	35,56	49,97
V - Cidade Baixa	41,6	38,16
VI - Barra - Pituba	25,55	62,77
VII - Liberdade - São Caetano	48,12	49,11
VIII - Cabula - Tancredo Neves	52,5	37,67
IX - Pau da Lima	37,5	60,18
X - Valéria	87,67	94,39
Total Salvador	46,61%	43,75

4 - Taxa de mortalidade por causas externas (exceto homicídios), de 10 a 19 anos	2014 (%)	2015 (%)
I - Centro - Brotas	26,15	15,87
II - Subúrbio - Ilhas	46,43	37,26
III - Cajazeiras	52,49	13,99
IV - Itapuã - Ipitanga	33,87	52,31
V - Cidade Baixa	28,8	34,98
VI - Barra - Pituba	15,97	15,15
VII - Liberdade - São Caetano	28,57	24,55
VIII - Cabula - Tancredo Neves	46,33	60,18
IX - Pau da Lima	21,87	43,56
X - Valéria	51,14	31,88
Total Salvador	33,66%	31,52%

5 - Percentual de Nascidos Vivos de Mulheres de 10 a 19 anos	2014 (%)	2015 (%)
I - Centro - Brotas	10,81	8,55
II - Subúrbio - Ilhas	18,28	10,47

III - Cajazeiras	15,47	11,41
IV - Itapuã - Ipitanga	12,12	14,15
V - Cidade Baixa	13,59	15,32
VI - Barra - Pituba	8,86	15,45
VII - Liberdade - São Caetano	15,14	15,50
VIII - Cabula - Tancredo Neves	14,45	14,80
IX - Pau da Lima	15,21	17,99
X - Valéria	17,29	17,28
Total Salvador	13,90%	13,20%

6 - Taxa de distorção idade série por Prefeitura Bairro	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	37,30	35,69
CABULA/TANCREDO NEVES	43,25	42,77
CAJAZEIRAS	41,91	39,86
CENTRO/BROTAS	40,70	39,22
CIDADE BAIXA	39,04	38,65
ITAPUA/IPITANGA	35,26	34,06
LIBERDADE/SAO CAETANO	38,90	37,30
PAU DA LIMA	40,16	38,12
SUBURBIO/LHAS	42,96	41,35
VALERIA	40,40	39,76
Total Geral	38,00%	36,00%

7 - Percentual de crianças entre 4 e 5 anos atendidas em Pré-Escola pela Rede Municipal e Conveniada	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	23,68	24,18
CABULA/TANCREDO NEVES	18,98	20,95
CAJAZEIRAS	24,71	28,26
CENTRO/BROTAS	28,00	28,83
CIDADE BAIXA	34,50	34,81
ITAPUA/IPITANGA	23,03	27,66
LIBERDADE/SAO CAETANO	19,21	19,15
PAU DA LIMA	23,30	27,34
SUBURBIO/LHAS	28,65	31,32
VALERIA	24,60	30,88
Total Geral	34,07%	36,34%

8 - Percentual de escolas que atingiram a meta do IDEB na rede municipal	2013 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	53	83
CABULA/TANCREDO NEVES	45	59
CAJAZEIRAS	48	64
CENTRO/BROTAS	31	57
CIDADE BAIXA	33	58
ITAPUA/IPITANGA	71	80
LIBERDADE/SAO CAETANO	46	77
PAU DA LIMA	52	60

SUBURBIO/ILHAS	46	64
VALERIA	27	69
Total Geral	47%	67%

10 - Percentual de escolas com quadra de esportes	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	24,40	31,40
CABULA/TANCREDO NEVES	14,30	16,30
CAJAZEIRAS	21,60	30,00
CENTRO/BROTAS	19,60	22,90
CIDADE BAIXA	10,30	21,40
ITAPUA/IPITANGA	38,30	47,40
LIBERDADE/SAO CAETANO	18,80	24,50
PAU DA LIMA	27,60	26,90
SUBURBIO/ILHAS	19,00	18,50
VALERIA	18,80	21,40
Total Geral	24,40%	25,90%

11 - Percentual de crianças entre 0 e 3 anos atendidas em creches pela rede municipal e conveniada	2014 (%)	2015 (%)
BARRA/PITUBA	5,54	6,78
CABULA/TANCREDO NEVES	3,65	4,00
CAJAZEIRAS	5,34	6,37
CENTRO/BROTAS	5,31	7,30
CIDADE BAIXA	12,25	14,28
ITAPUA/IPITANGA	5,80	7,59
LIBERDADE/SAO CAETANO	5,58	5,21
PAU DA LIMA	4,18	6,50
SUBURBIO/ILHAS	5,19	6,35
VALERIA	4,79	7,26
Total Geral	8,54%	10,41%

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não possui como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, de qualquer esfera governamental, ou respectivo conjugue ou companheiro, bem como parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Art 39 do Decreto 29.129/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2018

.....
PRESIDENTE:
CPF:

B - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2018.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

C - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que Instituição....., CNPJ, situada na Rua.....Bairro..... Salvador/ BA, não será remunerada, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2018.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

D - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria para a Instituição....., CNPJ

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, de de 2018.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO (aplicável, exclusivamente, as OSC'S habilitadas a firmarem o Termo de Parceria)

ANEXO VIII – A – MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SPMJ – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ

Senhor(a) Secretário(a),

A Instituição....., localizada a na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex^a. Cristina Argiles Sanches, o apoio dessa Secretaria visando a realização do Projetopara o qual apresenta as informações e documentos necessários, constantes do Plano de Trabalho, em anexo.

Pede Deferimento

Salvador, de de 2018.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO VIII – B – MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CMDCA – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Prezada Presidente,

A Instituição....., localizada na Av....., no município do Salvador, vem, através de seu legítimo representante, requerer de V. Ex^a. Risalva Telles o apoio desse Conselho visando a realização do Projetopara o qual apresenta as informações e documentos necessários, constantes do Plano de Trabalho, em anexo.

Pede Deferimento

Salvador, de de 2018.

.....
PRESIDENTE:
CPF:

ANEXO IX – CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Interessado:		Proc. nº:		
1. Documentação exigida no processo de solicitação de recursos: (Conforme Decreto Municipal nº 29.129/2017). – Lei 13.019/2014				
Ite.	Relação	Sim	Não	Situação
1.	Ofício de Solicitação da OSC solicitante;			
2.	Plano de Trabalho;			
3.	Planilhas orçamentárias e 03 (três) orçamentos evidenciando o menor preço (os orçamentos devem ter carimbo ou timbre do CNPJ da empresa, telefone e nome da pessoa que forneceu e assinatura);			
4.	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna. Ata de eleição do quadro dirigente atual .			
5.	Comprovante de inscrição do CNPJ emitido no sitio eletrônico da Sec. Receita Federal (existindo no mínimo a um ano de cadastro ativo);			
6.	Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de demonstração que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria.			
7.	Certificado ou comprovante de registro em um dos Conselhos Municipais, de acordo com a área de atuação da OSC;			
8.	Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.			
9.	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;			
10.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT			
11.	Certidões Negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União-TCU, Tribunal de Contas do Estado da BA - TCE e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Ba – TCM, Certidão SICON www.transparencia.ba.gov.br/convenios e CADIN.			
12.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor do RG e CPF de cada um deles;			
13.	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;			

14.	Declaração do representante legal da OSC que não há em seu quadro de dirigentes, membros do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;			
15.	Declaração do representante legal da OSC que não será contratado para prestação de serviços, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADM pública municipal ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;			
16.	Declaração do representante legal da OSC que não será remunerado a qualquer título, com os recursos repassados, membros do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADM pública municipal, ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei das diretrizes orçamentárias;			
17.	Comprovante de Inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA; Alvará de Funcionamento da OSC fornecido pela SEFAZ			
18.	Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;			
19.	Abertura de conta exclusiva em banco oficial para movimentação dos recursos do Termo de Parceria.			
	OBS: Os documentos apresentados em cópia deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para a devida autenticação.			